



PROCESSO Nº 317/17

PROTOCOLO Nº 14.305.578-7

PARECER CEE/CEIF Nº 146/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 406/17-Sued/Seed, de 01/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 18/10/16, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio do Caiuá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 68 e 117).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Miguel, nº 40, Centro, do município de Santo Antônio do Caiuá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6527/12, de 25/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir, da data da publicação em DOE, de 13/11/12 a 13/11/17 (fl. 69).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1154/79, de 19/09/79, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3736/81, de 30/12/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7541/12, de 10/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 47/12, de 10/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/04/12 até 23/04/17 (fl. 72).



PROCESSO Nº 317/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 94)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 2440 - SANTO ANTONIO DO CAIUA									
ESTAB.: 00010 - CAXIAS, C E DQ DE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M. -INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 317/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 119)

Ensino	Ano	Matrículas					Transferidos					Desistentes				Reprovados				Concluintes			
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
Ens.	6º Ano	41	54	41	44	34	03	02	02	07	00	00	00	00	06	09	06	02	32	43	33	35	
	7º Ano	50	39	50	48	41	03	02	08	05	01	02	00	00	07	03	12	03	39	32	30	40	
Fund.	8º Ano	53	46	39	43	46	07	01	03	05	01	00	00	00	07	05	07	03	38	40	29	35	
	9º Ano	57	42	44	33	43	05	01	06	01	01	00	00	01	11	00	07	06	40	41	31	25	

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 96)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 262/16, de 22/11/16, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em História, Iara Cristina Poldo Cardoso, licenciada em Educação Física e Maria do Rosário Gaspar Pires Pinto, licenciada em Administração, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 06/12/16, e informa:

(...) Melhorias: reparo na rede elétrica com troca de todo padrão de energia elétrica do colégio, execução por meio de cota extra, reparos, instalação de telas de arame... Execução do Programa Paraná Acessível: rampas de acesso, instalação de corrimão, instalação e adequação do Plano de Abandono do estabelecimento ... luzes de emergência, placas fotoluminescentes ... PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola ... e PROEMI – Programa Dinheiro Direto da Escola.

(...) Laboratório de Ciências/Física/Química/Biologia equipado, (...) Laboratório de Informática é adequado e está em boas condições. (...) Biblioteca: ... a escola dispõe de funcionária para atender à demanda.

(...) Acessibilidade: possui algumas condições para pessoas com mobilidade reduzida, ... rampas que dão acesso às salas de aula, aos laboratórios, e à Biblioteca. ... corrimão e um banheiro adaptado (...) A escola foi contemplada com o Programa “Escola 1000”, pelo qual realizarão algumas reformas e adequações.

(...) Para o desenvolvimento das atividades esportivas, realização das aulas práticas da disciplina de Educação Física, apresentações artísticas e folclóricas é utilizada a quadra poliesportiva coberta. (...) Pátio coberto além de ser utilizado como refeitório é utilizado também para realização de reuniões e apresentações. (...) Recursos materiais e tecnológicos (fl. 103).

(...) Recursos Humanos: com relação ao corpo docente do Ensino Fundamental a instituição possui profissionais habilitados e capacitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, conforme as normas legais (fl. 103).



## PROCESSO Nº 317/17

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e já protocolou a solicitação do Certificado de Conformidade pelo nº 13.871.251-6, de 02/12/15 (...) A Licença Sanitária expedida em 31/08/16, na qual não consta nenhuma observação.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranavaí ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 112).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 114)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 366/17-CEF/Seed, de 15/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio do Caiuá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos. Destaca-se que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 13/11/17. Conforme informação do NRE de Paranavaí, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1443/17, de 18/04/17.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e já protocolou a solicitação do Certificado de Conformidade pelo nº 13.871.251-6, de 02/12/15. A Licença Sanitária de 31/08/16, a qual não consta nenhuma observação.

Ao protocolado foram apensadas cópias da informação do NRE de Paranavaí, do quadro de avaliação interna e da Vida Legal da instituição de ensino (fls. 118 e 119).



PROCESSO Nº 317/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio do Caiuá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/04/17 até 23/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE